**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

**Contratante: MUNICÍPIO DE ÁUREA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 92.453.802/0001-75, estabelecido na Praça João Paulo II, 33, neste município de Áurea, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

**Contratado**: LA DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ 11.145.401/0001-56 com sede à RUA PASCOAL G. LIBRELOTTO, 20 na cidade de Santa Maria/RS, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula Segunda:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes medicamentos, conforme Tomada de Preços nº 02/2016.

**----------------------------------------------------------------------------------------------------  
Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total  
----------------------------------------------------------------------------------------------------  
 4 ALBENDAZOL 400MG 1.000,0000 CP 0,6880 688,00  
 Código do Produto: 8417  
 Marca: prati  
 5 ANLODIPINO 5MG 10.000,0000 CP 0,0160 160,00  
 Código do Produto: 9038  
 Marca: teuto  
 14 ATENOLOL 50 MG 25.000,0000 CP 0,0300 750,00  
 Código do Produto: 1254  
 Marca: prati  
 19 AZITROMICINA SUSP.600MG/15ML FRASCO 200,0000 FR 2,7380 547,60  
 C/15ML  
 Código do Produto: 5588  
 Marca: prati  
 25 BROMETO DE IPRATROPIO 20ML 60,0000 FR 0,6500 39,00  
 Código do Produto: 7464  
 Marca: teuto  
 26 BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 50,0000 FR 2,3130 115,65  
 C/20ML  
 Código do Produto: 8433  
 Marca: prati  
 27 BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML FRASCO C/20ML 30,0000 FR 0,8500 25,50  
 Código do Produto: 5840  
 Marca: mariol  
 30 CAFEÍNA, CARISOPRODOL, DICLOFENACO 3.000,0000 CP 0,4000 1.200,00  
 SÓDICO, PARACETAMOL 30+125+50+300MG  
 Código do Produto: 10339  
 Marca: sandoz  
 32 CARBAMAZEPINA 200 MG 10.000,0000 CP 0,0650 650,00  
 Código do Produto: 171  
 Marca: teuto  
 61 DILTIAZEM 60MG 3.000,0000 CP 0,1740 522,00  
 Código do Produto: 4074  
 Marca: nova quimica  
 75 FENOBARBITAL 100 MG 3.000,0000 CP 0,0880 264,00  
 Código do Produto: 173  
 Marca: teuto  
 88 GLIMEPIRIDA 4MG 5.000,0000 CP 0,3660 1.830,00  
 Código do Produto: 6759  
 Marca: brainfarma  
 94 IVERMECTINA 6MG 500,0000 CP 0,2750 137,50  
 Código do Produto: 10050  
 Marca: vitapan  
 105 LORAZEPAM 2MG 8.000,0000 CP 0,0750 600,00  
 Código do Produto: 6232  
 Marca: teuto  
 109 METILDOPA 250 MG 2.000,0000 CP 0,2450 490,00  
 Código do Produto: 164  
 Marca: biossintetica  
 116 METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG TUBO 80,0000 FR 2,2500 180,00  
 C/50 GR C/APLICADOR  
 Código do Produto: 215  
 Marca: teuto  
 123 OMEPRAZOL 20 MG 60.000,0000 CP 0,0350 2.100,00  
 Código do Produto: 2308  
 Marca: hipolabor  
 130 PROMETAZINA 25MG 2.000,0000 CP 0,0560 112,00  
 Código do Produto: 4073  
 Marca: teuto  
 164 VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 50,0000 FR 1,8750 93,75  
 Código do Produto: 8440  
 Marca: teuto  
----------------------------------------------------------------------------------------------------  
Total -> 10.505,00**

**Cláusula Terceira:** O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

**Cláusula Quarta:** O Município efetuará a aquisição dos medicamentos, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

**Parágrafo Único:** Os medicamentos deverão ser entregues pela contratada junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional ao Município, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação aceita pelo Município.

**Cláusula Quinta:** Os medicamentos, quando da entrega dos mesmos junto à Secretaria Municipal de Saúde, deverão ter ainda restando no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade.

**Cláusula Sexta:** As despesas com a entrega dos medicamentos junto ao Município, na Secretaria Municipal da Saúde, serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

**0601.1030201072.025 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0602.1030101072.030 – 3.3.90.32.03.00.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Cláusula Nona:** O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto deste contrato, limitado a 31 de janeiro de 2017, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade menor ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

**Cláusula Décima:** Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do certame ou de contratante, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

III - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

IV - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

V - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VI - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Gaurama, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Áurea/RS, 21 de março de 2016.

**ITO ADOLFO MULLER**

**Prefeito Municipal**

**LA DALLA PORTA JUNIOR**

**Contratada**

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**